

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, Ethiopia

P. O. Box 3243

Telephone: 5517 700

Fax: 5517844

Website: www.au.int

CONSELHO EXECUTIVO

Quadragésima Primeira Sessão Ordinária

20 de Junho – 15 de Julho de 2022

Lusaka, Zâmbia

EX.CL/1357(XLI)

Original: Inglês

**RELATÓRIO DA REUNIÃO CONJUNTA DO SUBCOMITÉ DO CRP
DE QUESTÕES DE AUDITORIA, DO SUBCOMITÉ DO CRP DE
SUPERVISÃO GERAL E COORDENAÇÃO DE QUESTÕES
ADMINISTRATIVAS, ORÇAMENTAIS E FINANCEIRAS, E
DE PERITOS DO COMITÉ DOS QUINZE MINISTROS
DAS FINANÇAS (F15) SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES
FINANCEIRAS AUDITADAS DE 2021**

AFRICAN UNION

الاتحاد الأفريقي



UNION AFRICAINE

UNIÃO AFRICANA

Addis Ababa, ETHIOPIA P. O. Box 3243 Telephone: +251 11-551 7700 Fax: +251 11-551 7844
Website: www.africa-union.org

OIO 54043 – 48/48/34/10

**REUNIÃO CONJUNTA DO SUBCOMITÉ DO CRP DE QUESTÕES DE AUDITORIA,
DO SUBCOMITÉ DO CRP DE SUPERVISÃO GERAL E COORDENAÇÃO DE
QUESTÕES ORÇAMENTAIS, FINANCEIRAS E ADMINISTRATIVAS E DE PERITOS
DO COMITÉ DOS QUINZE MINISTROS DAS FINANÇAS (F15)**

24 DE JUNHO DE 2022

ADIS ABEBA, ETIÓPIA

Audit S/Cttee/Rpt
Original: Inglês

**RELATÓRIO DA REUNIÃO CONJUNTA DO SUBCOMITÉ DO CRP DE QUESTÕES
DE AUDITORIA, DO SUBCOMITÉ DO CRP DE SUPERVISÃO GERAL E
COORDENAÇÃO DE QUESTÕES ADMINISTRATIVAS, ORÇAMENTAIS E
FINANCEIRAS, E DE PERITOS DO COMITÉ DOS QUINZE MINISTROS DAS
FINANÇAS (F15) SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AUDITADAS DE
2021**

ACRÓNIMO	DESCRIÇÃO
ACERWC	Comité Africano de Peritos sobre os Direitos & Bem-Estar da Criança
CADHP	Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos
TADHP	Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos
AHRM	Administração e Gestão de Recursos Humanos
AMISOM	Missão da UA na Somália
AOC	Comité de Operações de Auditoria
APROB	Conselho de Nomeação, Promoção e Recrutamento
UA	União Africana
AUABC	Conselho Consultivo da União Africana para o Combate à Corrupção
CUA	Comissão da União Africana
UA-BLC	Base Logística Continental da União Africana
AUDA	Agência de Desenvolvimento da União Africana
RF-UA	Regulamento Financeiro da União Africana
UA-IBAR	Escritório Inter-africano para os Recursos Animais da União Africana
AULO	Escritório de Ligação da União Africana
UA-SRR	Estatuto e Regulamento do Pessoal da União Africana
BDPC	Gabinete do Vice-Presidente da Comissão da União Africana
BOEA	Conselho de Auditores Externos
BOEA	Conselho de Auditores Externos
CDC	Centro de Controlo e Prevenção de Doenças
CP	Presidente da Comissão da União Africana
CRP	Programas Informatizados de Reservas
DCP	Vice-Presidente da CUA
ECOSOCC	Conselho Económico, Social & Cultural
UE	União Europeia
FINANÇAS	Directório das FINANÇAS
RF	Regras e Regulamento Financeiro da União Africana
S.E.	Sua Excelência
S.E.	Sua Excelência
Sede	Sede
Sede	Sede
RH	Recursos Humanos
IAPC	Comité de Acompanhamento da Auditoria Interna
IBAR	Escritório Inter-africano para os Recursos Animais
TIC	Tecnologias da Informação e da Comunicação
TI	Tecnologia de Informação
JFA	Acordo de Co-financiamento
GM	Gestão de Materiais

NEPAD	Nova Parceria para o Desenvolvimento de África
OIA	Gabinete de Auditoria Interna
OIO	Gabinete de Controlo Interno
OLC	Gabinete do Conselho Jurídico
PAP	Parlamento Pan-Africano
UPA	Universidade Pan-Africana
PBFA	Direcção de Programação, Orçamentação, Finanças e Contabilidade
PPE	Activos Fixos Tangíveis
CRP	Comité de Representantes Permanentes
CPS	Conselho de Paz e Segurança
PWC	Price Waterhouse Coopers
Interina	Comité Técnico Especializado
STRC	Comissão Científica, Técnica e de Investigação
TdR	Termos de Referência
USD	Dólar Americano
IVA	Imposto sobre o Valor Acrescentado

**PROJECTO DE RELATÓRIO DA REUNIÃO CONJUNTA DO SUBCOMITÉ DE
QUESTÕES DE AUDITORIA, DO SUBCOMITÉ DE SUPERVISÃO DE QUESTÕES
ADMINISTRATIVAS, ORÇAMENTAIS E FINANCEIRAS, E DE PERITOS DO
COMITÉ DOS QUINZE MINISTROS DAS FINANÇAS (F15)**

REALIZADA A 24 DE JUNHO DE 202

I. INTRODUÇÃO

1. A reunião conjunta do Subcomité do CRP de Questões de Auditoria e do Subcomité de Supervisão Geral e Coordenação de Questões Administrativas, Orçamentais e Financeiras, e Peritos do Comité dos Quinze Ministros das Finanças (F15) realizou-se (reunião virtual/em linha) em Adis Abeba, Etiópia, a 24 de Junho de 2024 para analisar as Demonstrações Financeiras Auditadas de 2021 para órgãos da UA (CUA, AUDA-NEPAD, MAAP, AU-ABC, TADHP, PAP, ZCLCA, ECOSOCC, CADHP, e ACERWC) em conformidade com o **artigo 94.º** do Regulamento Financeiro da UA. A reunião começou às 10h30.

II. PARTICIPAÇÃO

2. A reunião foi co-presidida por S.E. o Dr. Mohamed Omar Gad, Embaixador da República Árabe do Egipto na Etiópia e Representante Permanente junto da União Africana, o Presidente do Subcomité do CRP de Questões de Auditoria, bem como por S.E. a Sra. Amma Adomaa Twum-Amoah, Embaixadora do Gana e Presidente do Subcomité de Supervisão Geral e Coordenação de Questões Administrativas, Orçamentais e Financeiras. A reunião contou com a participação dos representantes dos seguintes Estados-Membros:

- | | |
|--------------------------------------|-----------------------|
| 1) Argélia | 18) Malawi |
| 2) Botswana | 19) Maurícias |
| 3) República Centro-
Africana | 20) Marrocos |
| 4) Chade | 21) Nigéria |
| 5) Comores | 22) República Sarauí |
| 6) Cote d'Ivoire | 23) Senegal |
| 7) Djibuti | 24) África do Sul |
| 8) República Democrática
do Congo | 25) Tanzânia |
| 9) Egipto | 26) Togo |
| 10) Guiné Equatorial | 27) Zâmbia |
| 11) Etiópia | 28) Zimbabwe |
| 12) Eritreia | 29) F15 Camarões |
| 13) Gabão | 30) F15 Chade |
| 14) Gâmbia | 31) F15 Egipto |
| 15) Gana | 32) F15 Gana |
| 16) Lesoto | 33) F15 Marrocos |
| 17) Libéria | 34) F15 África do Sul |

III. ALOCUÇÃO DE ABERTURA

3. O Presidente do Subcomité de Questões de Auditoria abriu a reunião e desejou as boas-vindas ao Co-Presidente e a todos os membros, ao Presidente do Conselho de Auditores Externos (BOEA) com a sua equipa, bem como ao Vice-Presidente e aos representantes da CUA e de Outros Órgãos da UA à sessão conjunta que está em conformidade com as disposições do Novo Regulamento Financeiro. Informou que a reunião seria co-presidida por ele próprio e pelo Presidente do Subcomité de Supervisão Geral e Coordenação de Questões Administrativas, Orçamentais e Financeiras.
4. Homenageou as colegas por ocasião do Dia Internacional das Mulheres na diplomacia e desejou-lhes sucesso. Afirmou ainda que o mundo da diplomacia não existiria sem a contribuição de muitas mulheres distintas e empenhadas.
5. Saudou a presença do Auditor Geral da República da Federação da Nigéria, Presidente do Conselho de Auditores Externos da União Africana, e sua equipa, bem como o trabalho que estão a efectuar, e apresentou as suas desculpas pelo facto de a Sessão Conjunta não ser presencial como anteriormente previsto devido ao aumento de casos de infecções pelo vírus da COVID 19.
6. Declarou que o Conselho de Auditores Externos é uma pedra angular das funções de controlo interno da União e dos olhos dos Estados-Membros ao permitir que os ideais da União sejam satisfeitos com elevados graus de transparência, empenho e respeito pelas Normas Internacionais de Auditoria.
7. Saudou igualmente a presença dos peritos do F15 e agradeceu-lhes o seu árduo trabalho, pois tinham acabado de terminar o seu recente compromisso em Marrocos com a Comissão e os Estados-Membros, e reiterou que os seus conhecimentos e esforços são extremamente úteis.
8. Observou ainda que os relatórios a serem discutidos continham centenas de páginas e que a sessão conjunta tinha pouco tempo disponível para a compreensão e deliberações eficazes antes de os submeter ao CRP, tendo em vista a aproximação da sessão de Julho do Conselho Executivo. As reuniões planeadas anteriormente tiveram de ser adiadas e o CRP já começou a reunir-se e um dia não é suficiente para analisar os relatórios.
9. A co-presidente agradeceu igualmente o Presidente do Conselho de Auditores Externos que se deslocou da Nigéria à Etiópia para apresentar o relatório. Desejou igualmente as boas-vindas aos membros e concordou com o co-presidente sobre a proposta de adiar as deliberações completas sobre o relatório devido à limitação de tempo e ao volume dos relatórios e solicitou aos membros da sessão conjunta que analisassem a proposta.

10. A este respeito, foi solicitado o parecer jurídico e o representante do Gabinete do Conselho Jurídico informou que o Regulamento Financeiro requer a finalização da auditoria até 31 de Maio e a análise das demonstrações financeiras auditadas pelo Conselho Executivo juntamente com o orçamento. Explicou igualmente que ainda não há qualquer efeito jurídico no adiamento de deliberações detalhadas sobre as questões de auditoria constatadas desde que o Conselho de Auditores Externos apresente o relatório conforme exigido.
11. S. E. a Vice-Presidente indicou que apreciam e estimam o trabalho do Conselho de Auditores Externos, uma vez que o sistema de pesos e contrapesos agrega muito valor à União. Continuou a afirmar que o trabalho do Conselho de Auditores Externos melhora a gestão financeira e os relatórios, o que é um elemento fundamental de transparência e promove a boa governação das sociedades. Garantiu ao Conselho de Auditores Externos o compromisso do seu gabinete como responsável pelo controlo financeiro na implementação das recomendações da auditoria.
12. Os membros também apreciaram o trabalho do Conselho de Auditores Externos e concordaram com a proposta de adiar as deliberações pormenorizadas, uma vez que os relatórios para analisar e compreender eram demasiados e volumosos, necessitando de tempo suficiente para escrutinar. Os membros também homenagearam as colegas por ocasião do Dia Internacional da Mulher na Diplomacia.
13. O Consenso foi alcançado para adiar a deliberação pormenorizada e a análise das questões levantadas no relatório, permitindo ao Conselho de Auditores Externos apresentar os relatórios de acordo com a exigência do Regulamento Financeiro.

IV. ADOPÇÃO DA AGENDA

14. Tendo em conta a necessidade de mais tempo para rever e analisar os relatórios com deliberações completas, a agenda foi adoptada para permitir a apresentação dos relatórios na íntegra e ter comentários gerais, enquanto as deliberações sobre relatórios individuais pormenorizados dos órgãos serão analisadas após as reuniões de Julho de Lusaka. A agenda foi, portanto, adoptada como se mostra a seguir:
 - i. Alocução de abertura;
 - ii. Adopção da Agenda;
 - iii. Análise das Demonstrações Financeiras Auditadas de 2021 pelo Conselho de Auditores Externos (BOEA);
 - Apresentação do Conselho de Auditores Externos
 - iv. Diversos

V. ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AUDITADAS DE 2021 PELO CONSELHO DE AUDITORES EXTERNOS (BOEA)

(a) Apresentação do Presidente do Conselho de Auditores Externos

15. O Presidente do Subcomité solicitou ao Sr. Aghughu Adolphus o Auditor Geral da República da Federação da Nigéria e Presidente do Conselho de Auditores Externos da União Africana que expusesse a sua apresentação.
16. O Presidente do Conselho de Auditores Externos começou por exprimir a sua gratidão à Deus Todo-Poderoso por preservar as nossas vidas até este momento relevante e pelo sucesso registado no ciclo de auditoria de 2021. Agradeceu os membros do Comité de Representantes Permanentes, pela honra que lhe foi concedida e à sua equipa, de fazer a apresentação em nome dos membros do Conselho de Auditores Externos da União Africana de forma presencial em Adis Abeba, Etiópia. Em seguida, fez uma apresentação resumida do histórico, contexto da auditoria do exercício de 2021, dos termos de referência reflectidos no Regulamento Financeiro, do âmbito e da metodologia de auditoria, incluindo os órgãos e gabinetes auditados, do programa de auditoria para o exercício de 2021, dos objectivos da auditoria, do calendário da auditoria, da responsabilidades dos auditores e das responsabilidades da direcção, do cumprimento das Normas Internacionais de Auditoria (ISA), das principais conclusões de auditoria, do regulamento interno do Conselho de Auditores Externos e do Manual de Auditoria Uniforme, bem como do Secretariado do Conselho de Auditores Externos, como se segue: -
 - 16.1. Neste contexto, o Presidente do Conselho de Auditores Externos informou os membros que foi unanimemente eleito como Presidente do Conselho de Auditores Externos a 23 de Fevereiro de 2021 na reunião virtual do Conselho realizada nos dias 23 e 24 de Fevereiro de 2021 com a primeira tarefa de presidir à auditoria das demonstrações financeiras para 2020 e assegurou que o exercício de auditoria foi concluído em tempo útil para a apresentação dos relatórios aos membros do Subcomité do CRP de Questões de Auditoria a 8 de Junho de 2021, em conformidade com o Regulamento Financeiro. Declarou ainda que para a auditoria de 2020, onze (11) Instituições Superiores de Controlo (ISC) efectuaram a Auditoria da União Africana (UA) para sete (7) órgãos. No entanto, a suspensão da Guiné como Estado-Membro pela UA afectou consequentemente a participação da Instituição Superior de Auditoria da Guiné na auditoria das demonstrações financeiras dos órgãos da UA para o exercício encerrado a 31 de Dezembro de 2021. Apesar da diminuição do número de ISC participantes, o número de Órgãos da UA aumentou para dez (10) (CUA, AUDA-NEPAD, MAAP, AU-ABC, TADHP, PAP, ZCLCA, ECOSOCC, CADHP e ACERWC) no exercício de 2021, e sete (7) escritórios regionais e outras instituições da UA (CDC África, AU-STRC em Lagos, IBAR em Nairobi, Escritório de Bruxelas, AU-CLB em Duala, Escritório de Genebra, e PAU) da CUA foram auditados.

- 16.2. Em relação ao contexto da auditoria do exercício de 2021, o Presidente do Conselho de Auditores Externos salientou os requisitos do artigo 77.º do Regulamento Financeiro sobre a função de auditoria, as decisões EX.CL./Dec.1027, (XXXII) e EX.CL./Dec.916 (XXVIII) do Conselho Executivo sobre a designação do Conselho (5 por rotação Regional e 6 da categoria 1 de Contribuições Estatutárias). Indicou igualmente que o Conselho na sua reunião virtual de 18 de Novembro de 2021 adoptou a estratégia de auditoria para o exercício de 2021 da União Africana e dos seus Órgãos seleccionados pelo Conselho de Auditores Externos da UA (AU BoEA), tomando conhecimento da peculiaridade da pandemia da COVID-19 e das restrições colocadas em diferentes países em relação às viagens. Assim, os membros foram autorizados a efectuar as auditorias de forma presencial e à distância enquanto faziam a sua avaliação de riscos. O Conselho de Auditores Externos iniciou a primeira fase de Auditoria das Demonstrações Financeiras de 2021 dos Órgãos da União Africana de 14 de Fevereiro de 2022 a 4 de Março de 2022 e a fase final de 4 de Abril de 2022 a 15 de Abril de 2022. O Conselho manteve o profissionalismo e assegurou uma coordenação adequada das Auditorias em conformidade com as Normas de Auditoria aplicáveis. O Conselho, na sua reunião de 26 de Maio de 2022 realizada de forma presencial e por videoconferência, e em conformidade com o artigo 83.º do Regulamento Financeiro (2014), aprovou Relatórios de Auditoria e o Parecer de auditoria apresentada pelo Presidente do Conselho de Auditores Externos.
- 16.3. O Presidente do Conselho de Auditores Externos declarou também que a auditoria foi efectuada em conformidade com os termos de referência de auditoria estipulados no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento Financeiro da União Africana.
- 16.4. Sobre o âmbito e a metodologia da auditoria, indicou que a auditoria envolveu o exame dos registos financeiros da UA para o exercício encerrado a 31 de Dezembro de 2021; uma revisão dos controlos internos e do ambiente de controlo; e uma avaliação dos riscos. Foram retiradas amostras de transacções em todas as componentes críticas das contas, em conformidade com as avaliações de risco efectuadas e os procedimentos de auditoria pormenorizados foram conduzidos para assegurar que as transacções foram efectuadas de acordo com as exigências do Regulamento Financeiro da União Africana e da Norma Internacional de Contabilidade do Sector Público (IPSAS). Indicou ainda que a Equipa de Auditoria efectuou uma revisão do grau de implementação das recomendações de auditoria precedentes, de modo a avaliar o que foi feito para reforçar os controlos. Foi utilizada uma metodologia baseada no risco na auditoria. O risco foi avaliado a nível da entidade, do saldo da conta e das transacções, e foram retiradas amostras de transacções para exame pormenorizado com base nos riscos avaliados. Destacou igualmente os requisitos do artigo 83.º do Regulamento Financeiro da União Africana (2014) relativamente à emissão de um parecer de auditoria sobre as Demonstrações Financeiras da União pelo Conselho de Auditores Externos. Indicou ainda que o relatório a ser apresentado pelo Presidente do Comité de Operações de Auditoria do Conselho de Auditores Externos seria composto de 3 secções, nomeadamente: - Grau de execução das recomendações de auditoria do ano anterior; Resumo das principais constatações da auditoria; e Resumo dos relatórios de auditoria (pareceres).
- 16.5. Sobre o programa de Auditoria para o exercício de 2021, o Presidente do Conselho de Auditores Externos informou que o programa de auditoria foi adoptado pelo Conselho de Auditores Externos na sua reunião realizada virtualmente de 16 a 18 de Novembro de 2021 e destacou a atribuição da Auditoria às Instituições Superiores de Controlo (ISC)

entre as funções e gabinetes da CUA, bem como os outros Órgãos da UA, como se pode ver no quadro abaixo.

S/N	ISC	Componentes/Escritórios Regionais	Afectação de pessoal
		Comissão da União Africana	
1	Nigéria	Componentes/Escritório - Contabilidade - Finanças - Orçamento e Mobilização e Gestão Financeira Escritório Regional - Centro de Controlo e Prevenção de Doenças em África (CDC África), Comissão Científica Técnica e de Investigação, Abuja (Nigéria), e Base Logística Continental, Douala, (Camarões)	6
2	Argélia	Componentes/Escritório - Gabinete de Supervisão Interna, Direcção de Planeamento Estratégico e Execução, e Direcção de Parcerias e Mobilização de Recursos (PMRM) Escritório Regional - Escritório de Bruxelas	2
3	Congo	Componentes/Escritório - Gestão de Investimentos	2
4	Líbia & ISC Tanzânia	Componentes/Escritório - Paz e Segurança, Escritórios de Ligação	2
5	Egipto	Componentes/Escritório - Auditoria do sistema informático	1
6	Marrocos	Componentes/Escritório - Recursos Humanos, Escritório Regional - Escritório de Genebra	2
7	Namíbia	Componentes/Escritório - Contratação pública, viagens e missões	2
8	Tanzânia	Componentes/Escritório - Paz e Segurança Escritório Regional - Universidades Pan-Africanas	3
	Total		20
		Órgãos da União Africana	
1	Argélia	Conselho Consultivo da União Africana sobre Corrupção (AU ABC)	2
2	África do Sul	Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (TADHP)	3
3	Egipto	Nova Parceria para o Desenvolvimento em África (NEPAD)	4
4	Angola	Mecanismo Africano de Avaliação pelos Pares (MAAP)	3
5	Marrocos	Parlamento Pan-Africano (PAP)	2
6	Nigéria	Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos (CADHP)	2
7	Nigéria	Zona de Comércio Livre Continental Africana (ZCLCA)	3
8	Tanzânia	Conselho Económico, Social & Cultural (ECOSOCC)	2
9	Egipto	Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e Bem-estar da Criança (ACERWC)	2
10	Nigéria (6), Argélia (2), Namíbia (2), Tanzânia (3), Líbia (2), Marrocos (2), Egipto (1) e Congo (2)	Comissão da União Africana	20
	Total		43

- 16.6. O Presidente do Conselho de Auditores Externos declarou que o objectivo da auditoria anual é exprimir um parecer independente sobre as Demonstrações Financeiras preparadas pela CUA de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade do Sector Público (IPSAS) e avaliar a conformidade com o Regulamento Financeiro da União Africana.
- 16.7. No que diz respeito ao calendário da auditoria, o Presidente do Conselho de Auditores Externos salientou que o calendário da Auditoria foi seguido estritamente como aprovado, contudo, a data da Reunião Conjunta do Subcomité do CRP foi ajustada para 24 de Junho de 2022. Em seguida, apresentou o plano aprovado, como se pode ver no quadro abaixo.

S/N	Actividade	Período
1	Apresentação, debate e adopção do projecto de estratégia de auditoria	16-18 de Novembro de 2021
2	Início da primeira fase da auditoria	14 de Fevereiro de 2022
3	Fim da primeira fase da auditoria	4 de Março de 2022
4	Apresentação das demonstrações financeiras dos Órgãos e das demonstrações financeiras consolidadas	31 de Março de 2022
5	Início da Fase Final da Auditoria	4 de Abril de 2022
6	Fim da fase final da auditoria - Trabalho de campo	15 de Abril de 2022
7	Apresentação do relatório da auditoria e da carta de recomendações	13 de Maio de 2022
8	Reunião do Comité de Operações de Auditoria (COA)	23 e 24 de Maio de 2022
9	Reunião do Conselho de Auditores Externos para analisar, aprovar e assinar relatórios	26 de Maio de 2022

- 16.8. O Presidente do Conselho de Auditores Externos sublinhou as responsabilidades dos Auditores, tal como exigido pelas Normas Internacionais sobre a auditoria de demonstrações financeiras. Sublinhou igualmente as responsabilidades da direcção na preparação das Demonstrações Financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade do Sector Público (IPSAS), estabelecendo e mantendo controlos internos, dando aos Auditores acesso a informações e documentos e fornecendo confirmação escrita relativamente às representações feitas ao Conselho de Auditores Externos no âmbito da auditoria.
- 16.9. Sobre o Cumprimento das Normas Internacionais de Auditoria (ISA), o Presidente do Conselho de Auditores Externos destacou algumas normas que orientaram a Auditoria. Explicou que existe um total de trinta e seis (36) Normas Internacionais de Auditoria e uma (1) Norma de Controlo de Qualidade. Estas Normas "Baseadas em Princípios" fornecem orientação aos Auditores desde a declaração dos Objectivos Globais do Auditor Independente e a Realização de uma Auditoria de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA 200), até à necessidade de comunicar com os responsáveis pela governação (ISA 260), ao Planeamento de uma Auditoria de Demonstrações Financeiras (ISA 300), à definição da materialidade no planeamento e execução de uma auditoria (ISA 320), à Norma ISA 450, à avaliação de declarações inexactas identificadas durante a auditoria, e às orientação sobre a formação de um parecer e aos relatórios sobre as demonstrações financeiras (ISA 700), apenas para mencionar algumas.
- 16.10. O presidente apresentou as principais conclusões de auditoria nas seguintes categorias: -

16.10.1. Sobreavaliação de pagamentos antecipados a fornecedores

- i. Durante o exercício de auditoria, a auditoria fixou a materialidade em 2% das despesas brutas da CUA (líquidas de subvenções aos Órgãos) no valor de 9.751.853,01 USD (Nove milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três dólares, um centímo).
- ii. O Conselho de Auditores Externos constatou a partir da revisão das demonstrações financeiras e outros registos financeiros, tal como indicado no relatório de gestão, parágrafo 5.1.14, edição de auditoria 14, que houve uma sobreavaliação dos pagamentos antecipados aos fornecedores em 29.438.165,10 USD (vinte e nove milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e cinco dólares, dez centímos). Estas transacções tinham sido consumadas e os vendedores já tinham prestado os serviços/efectuado os fornecimentos, mas ainda estavam a ser mantidos como activos correntes. A Direcção analisou as conclusões da auditoria e ajustou as demonstrações financeiras, tendo gasto a soma de 27.459.356,71 USD (vinte e sete milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta e seis dólares, setenta e um centímos), deixando o saldo de 1.978.808,39 USD (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e oito dólares, trinta e nove centímos), como Activo Corrente.
- iii. Assim, para determinar o parecer de auditoria, a auditoria levou em conta o saldo da anomalia não corrigida de 1.978.808,39 USD (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, oitocentos e oito dólares, trinta e nove centímos) em relação à materialidade já fixada em 9.751.853 USD.01 (Nove milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três dólares, um centímo) e observou que a anomalia não corrigida era inferior à materialidade fixada, daí a razão para a conta sem reservas da CUA.

16.10.2. Não reconhecimento de prestações em espécie/despesas relacionadas com o CDC África

- i. O Conselho de Auditores Externos constatou e comunicou o mesmo no Parágrafo 6.1.6, questão de auditoria 6 que a CUA não reconheceu as prestações em espécie/despesas relacionadas com os parceiros de execução do CDC África no valor de 78.220.149,00 USD (Setenta e oito milhões, duzentos e vinte mil, cento e quarenta e nove dólares).
- ii. Os Auditores reuniram-se com a direcção da CUA e com os responsáveis pela governação, em conformidade com norma ISA 260, e solicitaram à direcção para fornecer uma declaração escrita (ISA 580) sobre as medidas previstas para reconhecer essas despesas nas demonstrações financeiras e sobre a forma como a CUA irá assegurar a transparência na utilização dos recursos. A missão levou a direcção a divulgar a transacção na Nota 45.6.1, Assistência Técnica prestada através de parceiros de execução independentes para apoiar o Centro de Controlo e Prevenção de Doenças em África (CDC África), nas demonstrações financeiras da CUA.
- iii. Assim, é importante que os Estados-Membros assegurem que medidas adequadas sejam adoptadas a este respeito, fornecendo ao mesmo tempo o apoio necessário na concepção e aprovação de políticas que ajudarão o CDC África a mobilizar recursos através de Doadores/Parceiros de Execução e a garantir transparência e responsabilidade na sua utilização. Foi também dito que esta constatação foi incluída nos principais pontos de auditoria no relatório dos auditores, em conformidade com a norma ISA 701.

16.10.3. Pontos Fracos do Controlo Interno

- i. Ao analisar o relatório de gestão, os auditores chamaram a atenção da Direcção para alguns lapsos de controlo interno que exigirão a sua acção.
- ii. O Conselho de Auditores Externos reconhece que a fragilidade do controlo interno pode aumentar o risco de distorções materiais no relatório financeiro, devido a erro ou a fraude, e assim apontou as lacunas no sistema de controlo interno, tal como indicado nas cartas de recomendação que exigirão apreciação por parte da Sessão Conjunta.

- 16.11. Sobre o Regulamento Interno do Conselho de Auditores Externos e o Manual de Auditoria Uniforme, o Presidente do Conselho de Auditores Externos declarou que o Conselho está a proceder a uma revisão do Regulamento Interno do Conselho de Auditores Externos e do Regulamento Interno do Comité de Operações de Auditoria (COA) e espera apresentá-lo ainda este ano, aos Estados-Membros. Solicitou a sua rápida apreciação e aprovação no quadro dos esforços para reforçar as funções de auditoria desempenhadas pelo Conselho de Auditores Externos. Esta decisão estava em conformidade com a Decisão EX.CL/Dec.1057(XXXV) do Conselho Executivo, que estipula que *"O Conselho de Auditores Externos deve elaborar uma política de auditoria padrão e um manual de procedimentos para assegurar um formato uniforme e um fluxo de informação nos relatórios de auditoria ao auditar os Órgãos da UA."*
- 16.12. Relativamente ao Secretariado do Conselho de Auditores Externos, o Presidente do Conselho de Auditores Externos destacou a composição do Secretariado com apenas dois funcionários (um Secretário Executivo e o seu Secretário) que prestaram apoio aos Auditores durante o ciclo de auditoria. Continuou a solicitar que os Estados-Membros continuassem a apoiar a independência do Conselho, assegurando que são feitas dotações orçamentais suficientes para o exercício de auditoria. Além disso, para assegurar que a designação do Secretário para Secretário Executivo seja regularizada e não colocada como Serviço Especial com um contrato trimestral renovável. Isto evitará dificuldades na execução do mandato do Conselho e a sua independência não seria posta em causa.
17. O Presidente do Conselho de Auditores Externos felicitou e apreciou os esforços dos membros da equipa de auditoria, os membros do Comité de Operações de Auditoria e os membros do Conselho pela sua dedicação ao trabalho, com vista a levar a bom termo o seu mandato de dois (2) anos como Presidente do Conselho de Auditores Externos da União Africana. Agradeceu igualmente o Secretário Executivo e o seu Secretário, bem como a Direcção da CUA e Outros Órgãos da UA por fornecerem a logística e o apoio necessários às equipas antes, durante e depois do trabalho de campo.
18. O Presidente do Conselho de Auditores Externos concluiu a sua apresentação reiterando que as tarefas de revisão dos relatórios que estão a ser apresentados são enormes, especialmente sobre a necessidade de assegurar que os relatórios sejam implementados, uma vez que é um dever do povo africano e todos nós devemos desempenhar o nosso papel para assegurar que a União Africana seja reposicionada e reforçada para concretizar os sonhos dos pais fundadores.
19. O Presidente do Subcomité agradeceu ao Presidente do Conselho de Auditores Externos pela sua apresentação e em seguida solicitou ao presidente do Comité de Operações de Auditoria (COA) do Conselho de Auditores Externos que fizesse uma apresentação

pormenorizada sobre as questões assinaladas na auditoria das demonstrações financeiras de 2021 dos Órgãos da UA.

20. O Presidente do COA, o Sr. BENJAMIN ANGBO começou a sua apresentação destacando o grau de implementação das recomendações de auditoria precedentes, as principais conclusões e o parecer de auditoria nas demonstrações financeiras de cada Órgão auditado, tal como se descreve a seguir.

20.1. COMISSÃO DA UNIÃO AFRICANA (CUA)

20.1.1. O Presidente do Comité de Operações de Auditoria apresentou o relatório da CUA nas áreas e funções auditadas como indicado nos parágrafos seguintes.

20.1.2. O ritmo de implementação das recomendações de auditoria de anos anteriores foi baixo, o que afectou a eficiência operacional da CUA. Das 103 recomendações pendentes em 31 de Dezembro de 2021, 75 (73%) ainda se encontram pendentes em 31 de Dezembro de 2021, das quais 35 (34%) estão em curso, e 40 (39%) ainda não foram implementadas.

20.1.3. Diminuição das contribuições estatutárias dos Estados-Membros - Foi relatada uma diminuição significativa na contribuição estatutária de 246,96 milhões de USD no ano anterior para 203,50 milhões de USD. Isto deveu-se à Decisão 1069 do Conselho Executivo que aprovou a nova escala de contribuições em vigor a partir do ano 2020-2022, que exigia que o montante não excedesse 250 milhões de USD para reduzir os encargos dos Estados-Membros. O Conselho de Auditores Externos indicou que a diminuição das contribuições estatutárias aumenta a dependência dos fundos dos parceiros, que representavam 60% em 2021 e afectou a execução do orçamento de funcionamento.

20.1.4. Grande número de rubricas por conciliar nos extractos bancários de reconciliação - O Conselho de Auditores Externos indicou que havia 1.765 rubricas pendentes por conciliar, no valor de 8,89 milhões de USD, que não foram investigadas e resolvidas ao longo do ano. Algumas delas ocorreram no início de 2021, mas foram continuamente transitadas para o fim do exercício. Indicaram igualmente que esta situação se deveu a deficiências na supervisão dos funcionários responsáveis pela reconciliação bancária e pela automatização parcial dos processos de reconciliação bancária no sistema SAP. Indicaram ainda que esta deficiência poderia resultar na perda de fundos da CUA devido a atrasos na detecção de possíveis fraudes.

20.1.5. Pagamentos antecipados antigos por liquidar aos fornecedores - O Conselho de Auditores Externos indicou que houve pagamentos antecipados feitos aos fornecedores há muito tempo no valor de 36.429.450 USD por um período que varia de 1 a 13 anos sem qualquer prestação do serviço ou fornecimento do bem. Tal situação deveu-se ao acompanhamento inadequado da CUA aos fornecedores para assegurar a prestação dos bens ou dos serviços encomendados de acordo com os termos do contrato.

20.1.6. Fundos de parceiros não utilizados/não devolvidos - O Conselho de Auditores Externos indicou que existiam 29 contas de fundos de parceiros não utilizados com saldos não devolvidos no valor de 4.794.095 USD em 31 de Dezembro de 2021. Três (3) dos 29 fundos de parceiros não utilizados tinham estado inactivos desde 2015 e 2016.

20.1.7. Grande número de contas bancárias da CUA - A CUA mantém cerca de 128 contas bancárias em 31 de Dezembro de 2021, das quais 17 estão fora do continente africano, contrariamente à Decisão nº EX.CL/Dec.1057(XXXV) do Conselho Executivo (9).

20.1.8. O Conselho de Auditores Externos indicou que esta situação se deveu a deficiências na gestão de tesouraria e a falta de compromisso em implementar a decisão do Conselho Executivo. A manutenção de um grande número de contas bancárias pode levar à ineficiência na execução da reconciliação bancária, grandes encargos bancários, ao mesmo tempo que o saldo de uma conta inactiva pode estar sujeito a fraude, por meio do desvio dos fundos para contas pessoais.

20.1.9. Sobreavaliação dos pagamentos antecipados aos fornecedores - O Conselho de Auditores Externos indicou que, contrariamente ao disposto na norma IPSAS 1(76), a soma de 1.978.808,39 USD relativa aos pagamentos antecipados efectuados aos fornecedores para os quais os valores dos bens/serviços foram fornecidos/prestados à Comissão, foi reconhecida como activo circulante, levando assim à sobreavaliação dos activos líquidos da União. O Conselho de Auditores Externos informou que a Direcção da CUA tinha indicado que o saldo remanescente será apurado, uma vez que requer orçamento para o apuramento, e que estão a ser efectuadas reconciliações e seguimentos regulares para assegurar a emissão atempada da folha de registo de serviço e das notas de entrada de bens.

20.1.10. Não recuperação de adiantamentos do pessoal - O Conselho de Auditores Externos indicou que havia adiantamentos não recuperados do pessoal no valor de 2,35 milhões de USD, dos quais 1,73 milhões de USD (74%) estavam em atraso há mais de um ano. Esta situação foi causada principalmente pelo acompanhamento inadequado e pela dedução tardia dos salários do pessoal. Informaram ainda que o atraso na recuperação dos fundos do pessoal resultou na imobilização dos fundos da CUA que poderiam ter sido utilizados para financiar outras operações.

20.1.11. Centros de Controlo e Prevenção de Doenças em Africa (CDC África)

- i. Não utilização da contribuição dos Parceiros apesar da prevalência da Covid-19 - O Conselho de Auditores Externos relatou que em 2021 o Centro de Controlo e Prevenção de Doenças em África (CDC África) dispunha de 29.005.415 USD doados por 13 Parceiros para a execução de várias actividades de saúde em todo o continente africano. O montante acima não foi gasto durante o ano. Houve igualmente uma subutilização global da execução orçamental para o CDC, tendo sido gastos 33.669.196 USD (31%) do saldo disponível de 107.137.469 USD. O Conselho de Auditores Externos indicou que foi informado de que a subutilização do fundo foi principalmente devido a várias razões, incluindo atrasos no processo de aprovação; insuficiência de recursos humanos; desafios no modo de funcionamento do CDC África que dependem fortemente dos serviços da CUA (RH, Finanças, Contratação Pública) que levaram a atrasos no desembolso; e falta de processos de adjudicação adequados para situações de emergência.
- ii. Mau desempenho orçamental do CDC África (31%) - O Conselho de Auditores Externos informou que o orçamento total aprovado, incluindo a dotação para o transporte a partir de 2020, ascendeu a 109.512.746 USD, ao passo que o fundo disponível foi de 107.137.469 USD. Apesar da disponibilidade de fundos durante o ano, o desempenho orçamental foi de 31% com uma despesa total de 33.669.196 USD. Isto apesar da prioridade dada à luta contra a pandemia da COVID-19. Tal

situação suscita preocupações sobre a eficiência e eficácia da Gestão da CUA na concretização dos seus objectivos definidos e na prossecução dos objectivos da União Africana.

- iii. Não Reconhecimento das Prestações em Espécie/Despesas Relacionadas com os Parceiros de Execução do CDC África - O Conselho de Auditores Externos indicou que a soma de 78.220.149,00 USD foi gasta pelos Parceiros de Execução para levar a cabo todos os pedidos acordados do CDC África no exercício de 2021. Indicou ainda que os fundos acima referidos não passaram pelo sistema financeiro da CUA e não foram reconhecidos nas demonstrações financeiras. O fundo foi divulgado na Nota 45.6.1 às Demonstrações Financeiras, Assistência Técnica prestada através de parceiros de execução independentes para apoiar o Centro de Controlo e Prevenção de Doenças em África (CDC África).

20.1.12. Comissão Científica, Técnica e de Investigação da União Africana (AU-STRC), Abuja, Nigéria

- i. Má dotação orçamental para as operações básicas da Comissão Científica, Técnica e de Investigação da UA (AU-STRC) - O Conselho de Auditores Externos informou que o orçamento total revisto de dotações para a Comissão Científica, Técnica e de Investigação da UA (AU-STRC) em 31 de Dezembro de 2021 era de 1.168.351,00 USD, enquanto as despesas totais ascendiam a 786.051,88 USD, o que corresponde a 67% de execução orçamental. Além disso, a dotação orçamental relativa aos custos com pessoal foi de 1.109.293,00 USD, o que representa 95% da dotação orçamental total para o ano em análise. O saldo de 59.058,00 USD, que é 5% do orçamento, foi atribuído às despesas de funcionamento e não houve dotação orçamental para os Programas no Exercício de 2021, o que impediu a capacidade da Comissão de desempenhar qualquer uma das suas funções essenciais.

20.1.13. Escritório Intra-africano para Recursos Animais (IBAR) - Nairobi, Quénia

- i. Má execução do orçamento para os Programas e os Projectos no IBAR - Foi aprovada a soma de 17.443.923,69 USD para a execução de vários projectos e programas no IBAR em Nairobi, Quénia, durante o exercício de 2021. Contudo, apenas o montante de 5.382.101,14 USD, representando 31% do montante orçamental aprovado, foi gasto na execução de Projectos durante o ano.
- ii. Não Levantamento de Adiantamentos Temporários e de Adiantamentos para Viagens no IBAR - Sete (7) funcionários não puderam retirar totalmente e contabilizar os adiantamentos temporários no montante de 9.965,18 USD dos montantes totais que lhes foram concedidos no prazo estipulado. Além disso, cinco (5) funcionários não puderam retirar totalmente e contabilizar os Adiantamentos para Viagens no montante de 3.240,00 USD que lhe foram concedidos no prazo estipulado, conforme exigido pelas disposições dos regulamentos em vigor.

20.1.14. Base Logística Continental da União Africana (UA-BLC) Douala, Camarões

- i. Falta de Pessoal Adequado e Falha na Operacionalização da Estrutura da BLC - O Conselho de Auditores Externos informou que havia um total de 10 (Dez)

funcionários e homens a trabalhar na Base Logística Continental em Douala, Camarões, e que este pessoal foi financiado pelos Estados-Membros e, como resultado, nenhum deles está na folha de pagamentos da União Africana. Informou ainda que tal se devia à não operacionalização da estrutura, em conformidade com a Declaração de Maputo.

- ii. Não instalação de um sistema de alarme de incêndios, um equipamento de combate e supressão de incêndio na loja da Base Logística Continental da União Africana - O Conselho de Auditores Externos informou que nenhum sistema de alarme de incêndios, nenhum equipamento de combate e supressão de incêndio foi instalado nos armazéns (onde foram armazenados artigos doados pelo Governo chinês (estimados em 30 milhões de USD) para a prevenção e controlo de incêndios.
- iii. Aquisição de uma estação de purificação de água sem utilização na Base Logística Continental da União Africana - O Governo da Turquia apoiou a UA a adquirir e instalar um conjunto de estações de purificação de água engarrafada na Base Logística Continental da União Africana em Douala, Camarões, em 2017, no montante de 222.910 USD (Duzentos e vinte e dois mil, novecentos e dez dólares) e o equipamento acima referido não foi colocado em funcionamento nem mesmo no momento da verificação de auditoria em Março de 2022.

20.1.15. Gabinete de Supervisão Interna (OIO)

- i. Nenhuma implementação do novo organograma do OIO - O Conselho de Auditores Externos informou que o novo organograma do OIO foi adoptado em 2019 com um período de transição de 3 anos. No entanto, a situação acima so implementada em Fevereiro de 2022. A direcção observa que será estabelecido um roteiro para a implementação.
- ii. Planos de formação - O Conselho de Auditores Externos informou que os tópicos retidos nos planos anuais de formação anteriores em matéria de auditoria são provavelmente insuficientes em termos de actualização contínua de conhecimentos e melhoria da competência dos auditores para alcançar os objectivos da nova reestruturação do Gabinete de Supervisão Interna, particularmente nas áreas de auditoria de resultados e de investigações.

20.1.16. Escritório de Bruxelas

- i. Transacções entre escritórios - O exame da rastreabilidade das contas do Escritório de Bruxelas revelou que a conta número 107603 “entre escritórios - Escritório de Bruxelas” apresentou a 31 de Dezembro de 2021 um saldo de crédito anormal de 56.757,37 USD, conta a receber que deveria ser um saldo devedor. Além disso, o escritório de Bruxelas não deve ter uma conta a receber por si só. O saldo acima é incluído na rastreabilidade das contas consolidadas da CUA, enquanto as transacções entre os escritórios e a CUA devem ser neutralizadas.

20.1.17. Paz e Segurança

- i. Pontos fracos nos controlos internos que podem resultar em pagamentos excessivos aos países que contribuem com tropas (PCT) - Havia pontos fracos nos controlos internos que podem resultar em pagamentos excessivos aos PCT. Tendo em conta o que precede, soldados falecidos figuraram nas listas nominativas durante cinco a sete

meses, as informações comunicadas nas listas nominativas, as mortes e invalidez eram inconsistentes, e seis soldados não foram pagos no mês em que faleceram. Esta anomalia foi principalmente atribuída à falta de uma base de dados integrada entre a sede da AMISOM e os contingentes, bem como à revisão inadequada das listas nominativas da AMISOM.

- ii. Duplicação no número de passaporte e da data de nascimento para a Unidade de Polícia Formada do Uganda - O Conselho de Auditores Externos informou que durante a revisão das listas nominativas da Unidade de Polícia Formada do Uganda, constatou-se a duplicação no número de passaportes e da data de nascimento para dois agentes da polícia. Uma questão semelhante foi assinalada na auditoria do exercício de 2020, onde recomendámos que a CUA melhorasse a revisão das listas nominativas antes dos pagamentos para evitar a possibilidade de pagamentos inelegíveis. O Conselho de Auditores Externos informou que considera que se a folha de pagamentos fosse processada no sistema, as duplicações poderiam ter sido detectadas e resolvidas.
- iii. Atraso no pagamento de indemnizações por morte aos beneficiários - O Conselho de Auditores Externos informou que havia 68 e 56 beneficiários em 2020 e 2021, respectivamente, que não foram pagos no momento da auditoria. A indemnização atrasada foi de 6,2 milhões de USD. Isto deve-se ao facto de ser difícil acompanhar a lista dos anos anteriores não pagos a partir de 2019 e seguintes, uma vez que não existe um código de conta específico para as indemnizações por morte e a lista de beneficiários não é mantida durante esses anos. Além disso, não existia um registo adequado para acompanhar a situação de pagamento dos beneficiários em caso de morte dos anos anteriores.
- iv. Deficiência na lista de prestações para as pessoas com deficiência - A lista de prestações para as pessoas com deficiência apresentada durante a auditoria incluía 82 números de serviços duplicados com disposições sobre responsabilidade no valor de 1.022.000 USD. O mesmo número de serviço é partilhado por nomes diferentes, o que indica uma deficiência na lista fornecida. O Conselho de Auditores Externos informou que a triagem está em curso e a direcção já identificou 21 soldados com um montante total de 261.000 USD que deve ser ajustado.
- v. Atraso no registo de transacções no sistema SAP - O Conselho de Auditores Externos informou que houve atraso no registo de transacções relativas às indemnizações das tropas e das unidades de polícia formadas (FPU) no sistema SAP, o que resultou na utilização da taxa de câmbio do mês de lançamento em vez do mês de transacções, tal como exigido na norma IPSAS 4 e na Política e Procedimentos Contabilísticos da CUA de 2016.
- vi. Atraso no pagamento de subsídios das tropas e das unidades de polícia formadas nos países que contribuem com tropas (PCT) apesar de ter fundos na conta - Em Janeiro e Fevereiro de 2021 a CUA recebeu da UE um total de 132.709.048 EUR que podiam pagar todas as indemnizações das unidades de polícia formadas e das tropas para o período de Janeiro a Junho de 2021 que ascendiam a 84.056.549 EUR. Os subsídios acima referidos foram pagos entre Julho e Dezembro de 2021.

20.1.18. Universidade Pan-Africana

- i. Atraso no recrutamento de 11 funcionários para os Institutos da Universidade Pan-Africana (UPA) embora a estrutura tenha sido aprovada desde 2014 - O Conselho de Auditores Externos informou que houve atrasos no recrutamento de pessoal na UPA e que não foram apresentadas razões substantivas que justificassem o atraso no recrutamento. Os postos em questão são o do Reitor e do Vice-Reitor, de financeiros e de juristas. O Conselho de Auditores Externos informou ainda que, devida à vaga destes postos, a UPA não conseguiu registar no sistema SAP despesas e receitas no valor de 1.235.238,31 USD e 1.697.933,11 USD respectivamente para PAWES na Argélia, devido à ausência do financeiro.
- ii. Perda de fundos devido ao abandono dos estudantes - O Conselho de Auditores Externos informou que 43 estudantes abandonaram os seus estudos, o que resultou numa perda de 1.115.261 USD. O Conselho de Auditores Externos informou que a UPA não documentou procedimentos sobre a forma de tratar os estudantes que desistiram porque cada Instituto tem a sua própria prática de acompanhamento e, além disso, o contrato entre a Universidade e o estudante não indica aos estudantes a penalização para o estudante do custo incorrido no caso desistência sem razões justificáveis e aceitáveis para o Instituto e a Reitoria.
- iii. Subsídios complementares inconsistentes pagos ao pessoal destacado - O Conselho de Auditores Externos informou que observou uma variação significativa no montante de subsídios complementares para o mesmo posto de um Instituto para outro, o que consideramos inadequado, uma vez que todos eles se enquadram na UPA, como se pode ver na tabela abaixo.

Posto	PAULESI (USD)	PAUGHS S(USD)	PAUWES (USD)	PAUSTI (USD)
Assistência financeira	450			850
Financeiro		590	800	
Informático	400	490	400	550
Director Adjunto/SG	800	990	900	900
Coordenador do Programa	400	590	500	600
Motoristas	200	270	300	375

- iv. Atraso na Operacionalização do Instituto de Ciências Espaciais da UPA (PAUSS) na África do Sul - O Conselho de Auditores Externos informou que o plano a médio prazo da CUA de 2018 - 2023 exige que o Instituto seja operacionalizado até 2018. Contudo, até ao momento da auditoria, em Abril de 2022, o Instituto ainda não tinha sido operacionalizado. O Conselho de Auditores Externos informou ainda que foi informado de que tal se devia ao atraso na assinatura do memorando de entendimento entre a UA e o Governo anfitrião, uma vez que a questão da isenção de impostos para o pessoal anfitrião está a ser discutida. Por conseguinte, o orçamento atribuído ao Instituto para três anos no valor de 1.925.730,00 USD que poderia ter sido atribuído a outras actividades da CUA, não foi gasto.
- v. Pagamento de honorários ao pessoal destacado como docentes a tempo parcial - O Conselho de Auditores Externos observou que, apesar de serem pagos subsídios

para a coordenação de vários programas, o pessoal destacado também recebe honorários de 70 a 80 USD por hora para ensinar como docentes a tempo parcial, O exame e supervisão de teses. Registou igualmente um total de 108.367 USD pagos ao pessoal destacado como honorários para o ano 2021. O Conselho de Auditores Externos considerou que o envolvimento do coordenador do programa no ensino como professor a tempo parcial, fazendo parte do comité de selecção de professores a tempo parcial, e coordenando os professores a tempo parcial no ensino dos estudantes pode resultar num conflito de interesses, no duplo pagamento e comprometer os objectivos primários da administração.

20.1.19. Contratações Públicas e Missões Oficiais à CUA

- i. Planeamento e Avaliação Anual das Contratações Públicas - O Conselho de Auditores Externos informou que algumas unidades comerciais tinham uma má execução orçamental no que diz respeito aos seus planos anuais de contratação pública e que esta era a tendência observada desde o exercício anterior. A este respeito, a Comissão executou apenas 23% dos contratos no valor de 14.148.286 USD, o que implica que a estratégia de contratação pública é muito ambiciosa por parte das unidades comerciais e irrealista. Além disso, das 423 actividades consolidadas de contratação pública previstas para 2021, apenas 110 actividades foram iniciadas por unidade de contratação pública ou unidades comerciais.
- ii. Lista de Ordens de Compra pendentes - O Conselho de Auditores Externos informou que constatou que as ordens de compra pendentes para 2021 (até sexta-feira 18 de Fevereiro de 2022) eram de 10.778.304 USD. Da amostra seleccionada verificou-se que o fornecimento de bens e serviços para algumas ordens de compra foi efectuado, mas o apuramento dos saldos ainda se encontrava bloqueado no sistema.
- iii. Não Fornecimento de Facturas pelo CDC África - A auditoria constatou, a partir da revisão dos registos de aquisições, que pagamentos antecipados foram efectuados ao UNICEF e ao PAM no montante de 24.128.925,00 USD e 4.603.350,83 USD, datado de 12/04/2020, para o fornecimento de artigos para a luta contra a Covid-19. No entanto, o CDC África não forneceu aos auditores uma factura total de 13.693.781,00 USD do UNICEF. Foi igualmente constatado através da inspecção dos activos fixos tangíveis no armazém do UNICEF que as batas (AWL - CPH37701217) avaliadas em 1.854.492,00 USD expiravam a 30 de Abril de 2022.

20.1.20. Gestão de Investimentos

- i. Falta de manual de procedimentos de gestão de investimentos - A Direcção Geral da CUA não tem um manual de procedimentos de gestão de investimentos. A este respeito, o tratamento de todas as operações, desde a pré-selecção, selecção, negociação e tomada de decisões de investimento, é feito sem referência a um manual de procedimentos. O Conselho de Auditores Externos salientou que esta prática é uma fonte de anomalias; por exemplo: em 08/12/2021, a Direcção Geral de Finanças da CUA tinha investido um capital de 58.656.984,83 no ECOBANK sem juros.
- ii. Ausência de uma boa política e estratégia de investimento - Os organismos de gestão de investimentos dos fundos não dispõem de uma estratégia coerente com objectivos claros acompanhados de indicadores de avaliação. O sistema de gestão de investimentos do fundo em vigor não contribui eficazmente para uma melhor

gestão de investimentos de fundos. A este respeito, não houve mecanismo de controlo/avaliação dos contratos de investimento. A Direcção foi solicitada a reforçar o sistema de Gestão de Investimentos com os profissionais necessários e a pôr em prática um mecanismo transparente e responsável na gestão de investimentos de fundos.

20.1.21. Auditoria do Sistema de Tecnologias de Informação

- i. Documentos lançados antes das datas dos Documentos no SAP - O Conselho de Auditores Externos informou que a data do Documento é a data num documento físico, enquanto que a data de lançamento é a data em que o documento foi lançado no Razão, a data de entrada é a data em que a transacção é registada no sistema SAP. Por conseguinte, a data do documento tem de vir antes da data de lançamento. No entanto, observou-se que havia entradas com datas de lançamento que eram anteriores às datas dos documentos. O Conselho de Auditores Externos salientou que isto significa que estas transacções foram afixadas no Razão antes de qualquer documento que confirme a transferência de direitos e obrigações ter sido recebido.
- ii. Segregação inadequada de funções no SAP - O Conselho de Auditores Externos salientou que a segregação de funções assegura que as funções essenciais num processo não se concentrem num indivíduo para evitar conflitos de interesses. No entanto, observou-se que alguns utilizadores têm responsabilidades que podem levar ao risco de expor a organização a registos errados e manipulação de dados.

20.1.22. Gestão de Recursos Humanos

- i. Incumprimento do estatuto do pessoal que rege os contratos a curto prazo - O artigo 33.4 do regulamento do pessoal estipula que nenhum contrato a curto prazo deve ser renovado mais do que uma vez sem rescisão do contrato da União por um período de pelo menos 3 meses, nem alimentar qualquer expectativa de renovação automática ou de conversão para qualquer outro tipo de nomeação. No entanto, estas disposições não são respeitadas nos actuais contratos a curto prazo com a CUA. Os contratos a curto prazo são renovados automaticamente em violação da disposição 33.4 do regulamento do pessoal da UA. Em 31 de Dezembro de 2021, dos 90 contratos de curto prazo, 70 tinham sido renovados mais de 5 vezes, e alguns contratos foram renovados desde 2004 com 16 renovações.
- ii. Controlo insuficiente nos procedimentos operacionais de concessão e reembolso de adiantamentos e empréstimos do pessoal - No seguimento das observações feitas no relatório de 2020 sobre o não cumprimento de certas regras do estatuto do pessoal da UA que regem a concessão de adiantamentos e empréstimos do pessoal (adiantamento sobre o salário, salário adiantado, adiantamento para viagens e crédito automóvel), o Conselho de Auditores Externos constatou que os procedimentos de concessão e reembolso de adiantamentos e empréstimos do pessoal são inadequados devido ao seu baixo nível de automatização para permitir verificar o cumprimento das regras de concessão de adiantamentos e empréstimos e assegurar que os montantes concedidos sejam reembolsados nos prazos estipulados.
- iii. Montantes significativos não reembolsados que aparecem na conta de outros adiantamentos - Na sequência da observação em 2020 da acumulação de montantes significativos em outros adiantamentos, o Conselho de Auditores Externos constatou

que para o exercício de 2021 não tinha sido tomada qualquer medida, especialmente para regularizar a situação de certos funcionários que estão devem à UA montantes que atingem 100.000 USD durante vários anos, num montante global de 729.693,62 USD.

- iv. Reconhecimento incorrecto das ajudas de custo diárias (DSA) entre os salários de curto prazo do pessoal - O Conselho de Auditores Externos constatou que as despesas das ajudas de custo diárias (DSA 505001) foram imputadas por engano entre os salários de curto prazo, a débito da conta 501009 "salário de curto prazo", num montante de 6.566.278,28 USD. Estes pagamentos são uma compensação de 10 dólares por dia por pessoa para os profissionais de saúde comunitários que tenham sido formados e destacados nos Estados-Membros para apoiar o rastreio e a despistagem dos contactos. Estas despesas não correspondem aos montantes pagos aos funcionários da União Africana com contratos a curto prazo e, por conseguinte, não podem ser incluídas na conta 501009 "salário a curto prazo".

20.1.23. Escritório de Genebra

- i. Diferenças entre o RG da CUA e o RG do escritório de Genebra - A comparação entre RG enviado à CUA pelo escritório de Genebra e o enviado pelo escritório de Genebra ao Conselho de Auditores Externos mostra alguma diferença conforme a tabela abaixo.

RG enviado para a CUA pelo escritório de Genebra			RG enviado ao auditor pelo escritório de Genebra		
Conta do Razão Geral	Nome da conta do Razão Geral	Soma do Montante em moeda local	Conta do Razão Geral	Nome da conta do Razão Geral	Montante (em USD)
107600	Entre Escritórios – de Escritório de Genebra	-55, 277,37	107600	62, 238,90	6.961,53

20.1.24. Diferenças entre o Balancete de Julgamento e o Razão Geral

- i. O Conselho de Auditores Externos informou que se notou que os montantes das contas do Balancete (em USD) são diferentes dos que aparecem no Razão Geral. As diferenças foram calculadas com base nos movimentos do Razão Geral.

20.1.25. Materialidade para a Auditoria da CUA

- i. Materialidade e Base para Emitir um Parecer sem Reservas - O Conselho de Auditores Externos salientou que fixou a materialidade de planeamento em termos de valor para a auditoria inicialmente em 9.544.453,56 USD, que foi posteriormente revista para 9.751.853,01 USD após as demonstrações financeiras da CUA terem sido ajustadas. Isto foi determinado calculando 2% das despesas totais no valor de 487.592.650,55 USD, após dedução da soma de 55.023.467,20 USD, "Subvenções aos Órgãos". O Conselho de Auditores Externos também teve em conta questões que poderiam ser materiais por natureza ou contexto.
- ii. O Conselho de Auditores Externos informou ainda que a materialidade foi determinada no contexto dos erros, anomalias e saldos não substanciados no montante de 1.978.808,39 USD (Sobreavaliação dos Pagamentos Antecipados aos

Fornecedores - Para Serviços/Produtos já prestados/Fornecidos) constatados durante a auditoria, que foi inferior ao nível de materialidade de 9.751.853,01 USD estabelecido para a auditoria.

20.1.26. Observação - O Conselho de Auditores Externos salientou que chamou a atenção para o assunto sobre os activos fixos tangíveis abaixo, mas o seu parecer não é modificado no que diz respeito a este assunto. No que respeita aos activos fixos tangíveis abaixo em Litígio e sem documentação relevante, o Conselho de Auditores Externos chamou a atenção para a Nota 16.3 (Imóveis em litígio) das demonstrações financeiras da CUA, que indica que alguns imóveis localizados em Ikoyi, Lagos, Nigéria, com um valor total de 24.099.517,00 USD (Terrenos - 23.954.038,00 USD e Edifícios - 145.479,00 USD) estão em litígio na data de relato e os imóveis foram incluídos nas demonstrações financeiras da Comissão da União Africana como activos fixos tangíveis.

20.1.27. O Conselho de Auditores Externos também chamou a atenção para a Nota 16.4 (Imóveis não avaliados) das Demonstrações Financeiras da CUA, o que mostra que um total de Seis (6) imóveis não foram avaliados devido à falta de documentação e acordos relevantes. A Comissão pode perder os bens imóveis se os Estados-Membros em causa não fornecerem documentação e acordos relevantes para permitir à CUA avaliar e reconhecer os activos.

20.1.28. No parecer do Conselho de Auditores Externos, as demonstrações financeiras apresentam fielmente, em todos os aspectos materiais, a situação financeira da Comissão da União Africana, tal como relatada no seu Relatório Anual e Demonstrações Financeiras para o exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa para o exercício então encerrado, de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade do Sector Público (IPSAS) - com base na contabilidade de exercício.

20.1.29. O Conselho de Auditores Externos apresentou igualmente a seguinte conclusão geral: a situação financeira global da CUA em 31 de Dezembro de 2021 permanece sólida, o orçamento regular foi quase totalmente consumido em 2021 com um desempenho de 93% e a direcção precisa de continuar a reforçar as operações de base na gestão das finanças, do orçamento, da tesouraria e dos investimentos e dos recursos humanos.

20.2. PARLAMENTO PAN-AFRICANO (PAP)

20.2.1. O Presidente do Comité de Operações de Auditoria informou os membros que, das 19 recomendações de auditoria anteriores 3 foram implementadas, 10 estão em curso e 6 ainda não foram implementadas.

20.2.2. Transacções em numerário efectuadas sem documentos comprovativos - Isto foi marcado pela detecção de operações fraudulentas na conta "fundo de manei" do Parlamento. Estas operações consistiram no pagamento de despesas não reais, não justificadas por documentos comprovativos. Em seguida, a direcção do PAP efectuou uma auditoria interna com vista a identificar a extensão e a coerência das operações de fraude assim detectadas.

20.2.3. Incumprimento das regras relacionadas com a gestão de tesouraria - O saldo do fundo de manei excedeu o limiar de 75.000 USD autorizado pelo manual de política e

procedimentos contabilísticos da UA durante vários meses. O saldo do fundo de maneo excedeu em duas vezes o limiar durante todo o mês de Junho.

20.2.4. Falta de verificação física dos activos fixos - o PAP não tinha realizado um inventário físico dos seus activos fixos tal como estipulado no manual de políticas e procedimentos contabilísticos da UA e na Política da UA sobre activos fixos tangíveis para assegurar a exactidão, integridade e existência de activos fixos tal como registados no registo de activos.

20.2.5. Não cumprimento do limiar de capitalização e reconhecimento de activos fixos - O PAP não respeitou o limiar previsto para a capitalização e reconhecimento de activos fixos tangíveis como activos não correntes. De facto, a política que rege os activos fixos estipula que apenas os activos fixos de valor superior a 3.000 USD são reconhecidos como activos não correntes. Contudo, as compras de equipamento informático e de equipamento de comunicação por um montante inferior a 3.000 USD foram capitalizadas entre os activos não correntes. Na sequência desta auditoria, a direcção do PAP efectuou os ajustamentos necessários às demonstrações financeiras.

20.2.6. Incumprimento das regras sobre a recepção de activos fixos previstas nos regulamentos da UA - Ao contrário do Manual de Políticas e Procedimentos Contabilísticos da UA, os computadores portáteis adquiridos foram recebidos pelo administrador de informática e não pelo Departamento de Lojas. Além disso, a GRN (nota de mercadorias recebidas) não foi sistematicamente produzida pelo PAP após a recepção das suas compras.

20.2.7. Postos vagos ainda não preenchidos - Entre os 75 postos aprovados da estrutura do PAP, 22 postos ainda estão vagos, o que representa aproximadamente 30% dos postos aprovados.

20.2.8. O Presidente do Comité de Operações de Auditoria informou os membros que, no seu parecer, as demonstrações financeiras individuais apresentam fielmente, em todos os aspectos materiais, a posição financeira da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos em 31 de Dezembro de 2021 e os seus desempenhos financeiros e fluxos de caixa para o exercício então encerrado, em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade do Sector Público (IPSAS) e com as disposições do Regulamento Financeiro da União Africana.

20.3. **COMISSÃO AFRICANA DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS (CADHP)**

20.3.1. O Conselho de Auditores Externos observou que, das 17 recomendações feitas até 31 de Dezembro de 2020, 12 (71%) foram implementadas, 4 (24%) estão em curso e 1 (6%) não foi implementada.

20.3.2. Tratamento ineficaz de processos pendentes de direitos humanos - Os auditores constataram que 215 processos estavam pendentes na Comissão e, desse total, 16% com dois anos, 32% mais de dois anos e 52% mais de cinco anos. Um exemplo é uma Comunicação não concluída, recebida pela Comissão desde 2004.

20.3.3. Não cooperação dos Estados-Membros nas alegações de violações dos direitos humanos - Foi observado nos 50.º e 51.º relatórios de actividade combinados da Comissão Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, que de 4 de Dezembro de 2020 a 5 de Dezembro de 2021, foram enviadas vinte e nove (29) cartas que evidenciam

preocupação e apelos urgentes a vinte e dois (22) Estados Partes relativas a várias alegações de violações dos direitos humanos. Apenas três (3) Estados Partes (que consistem em 13,64%) responderam, não tendo sido recebida qualquer resposta de dezanove (19) Estados (que consistem em 86,36%).

20.3.4. Atraso na nomeação de um Secretário titular - Desde que o cargo ficou vago a 1 de Fevereiro de 2020 com a reforma da titular do cargo, a Secretária Adjunta foi nomeada como Secretária Interina pelo Presidente da CUA. Os mandatos de representação expiraram a 31 de Outubro de 2021, o cargo ainda não está preenchido e a Secretária interina continua sem qualquer comunicação formal.

20.3.5. Utilização suboptimizada da subvenção da União Europeia - A auditoria observou que foram orçamentados 629.566,33 USD para o exercício de 2021 e despendidos 324.110,61 USD, representando 51% da execução orçamental.

20.3.6. Falta de seguimento e investigação adequada sobre a tentativa de fraude - a auditoria observou que a Comissão detectou um pirata informático durante as suas comunicações por correio electrónico com a MHS International para o pagamento de 49.527,68 USD como consultor de corretagem de seguros. O pirata informático introduziu uma conta bancária fictícia para o pagamento e foi descoberta pela unidade financeira. Isto não foi investigado para compreender a causa que está na raiz.

20.3.7. Atraso na implementação da decisão do Conselho Executivo sobre o recrutamento de pessoal pela Comissão - Conselho Executivo Decisão Dec Ex. CL. Dec/1097 (XXXVII) de Outubro de 2020 autoriza a Comissão a recrutar juristas e tradutores de árabe e de português essenciais para alcançar os objectivos da Comissão. Isto não foi feito até ao final do ano 2021.

20.3.8. Na opinião do Conselho de Auditores Externos, as demonstrações financeiras apresentam fielmente, em todos os aspectos materiais, a situação financeira da Comissão Africana dos Direitos Humanos e Povos (CADHP), tal como relatada no seu Relatório Anual e de Demonstrações Financeiras para o exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa para o exercício então encerrado, de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade do Sector Público (IPSAS) - com base na contabilidade de exercício.

20.4. ZONA DE COMÉRCIO LIVRE CONTINENTAL AFRICANA

20.4.1. Como novo órgão, a ZCLCA não tinha recomendações de auditoria anteriores.

20.4.2. Não reconhecimento da contribuição do Governo anfitrião nos livros de contabilidade da ZCLCA - Os bens imóveis doados pelo Governo anfitrião não foram reconhecidos como exigido pelas normas IPSAS e pela Política de Activos Fixos Tangíveis da UA, o que resultou numa subavaliação dos activos fixos tangíveis da ZCLCA.

20.4.3. Não cumprimento do Acordo do País Anfitrião sobre o fornecimento de escritórios - contrariamente ao nº 1 do artigo 5º do Acordo do País Anfitrião, ao Secretariado foram atribuídos apenas quatro (4) andares de um edifício de quinze (15) andares de altura para alojamento de escritórios, em tempo indeterminado com o processo de recrutamento da fase 2 que tinha começado para o pessoal adicional, o actual edifício de escritórios será extremamente inadequado.

20.4.4. No parecer do Conselho de Auditores Externos, as demonstrações financeiras apresentam fielmente, em todos os aspectos materiais, a situação financeira da Zona de Comércio Livre Continental Africana (ZCLCA), tal como relatada no seu Relatório Anual e de Demonstrações Financeiras para o exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa para o exercício então encerrado, de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade do Sector Público (IPSAS) - com base na contabilidade de exercício.

20.5. COMITÉ AFRICANO DE PERITOS SOBRE OS DIREITOS E BEM-ESTAR DA CRIANÇA (ACERWC)

20.5.1. Este é um novo Órgão e, esta é a primeira vez que estão a ser auditados como uma entidade separada.

20.5.2. Os salários do pessoal do secretariado do ACERWC para o ano 2021 foram pagos pela Comissão da União Africana e não fazem parte das despesas enumeradas na demonstração dos resultados financeiros, o orçamento dos salários foi atribuído para o centro de lucros da sede.

Outras Questões

20.5.3. O comité ainda não é totalmente independente da direcção da União Africana e o que se reflecte na falta de controlo total do comité sobre o sistema SAP, no facto de as despesas que foram tratadas e liquidadas pela União Africana, tais como alguns custos com o pessoal e os salários do pessoal a curto prazo não estarem reflectidas nas suas Demonstrações Financeiras, no facto de a estrutura organizacional do comité ainda estar incompleta e, no facto de, devido ao número limitado de funcionários, os directores do comité terem sido considerados responsáveis pela governação.

20.5.4. No parecer do Conselho de Auditores Externos, as demonstrações financeiras apresentam fielmente, em todos os aspectos materiais, a situação financeira do Comité Africano de Peritos sobre os Direitos e Bem-Estar da Criança (ACERWC), tal como relatada no seu Relatório Anual e de Demonstrações Financeiras para o ano exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa para o exercício então encerrado, de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade do Sector Público (IPSAS) - com base na contabilidade de exercício.

20.6. AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA UNIÃO AFRICANA (AUDA)

20.6.1. Sobre a Agência de Desenvolvimento da União Africana (AUDA-NEPAD) das 27 recomendações pendentes em 31 de Dezembro de 2021, 13 (48%) estão ainda pendentes em 31 de Dezembro de 2021 e 12 (44,5%) estão em curso enquanto 2 (7,5%) não foram implementadas.

20.6.2. Ajudas de Custo Diárias (DSA) - A NEPAD desembolsou por engano, cerca de 132.000 USD como DSA aos trabalhadores (82.000 USD em 2021 - 50.000 USD em 2019) para missões de trabalho que tiveram lugar dentro da mesma cidade (Joanesburgo).

20.6.3. Caixa e equivalentes de caixa - Os auditores externos não obtiveram confirmações rápidas e directas dos bancos da NEPAD, o que levou à apresentação de 4 confirmações diferentes para o saldo no final do exercício.

20.6.4. AUDA - Nome Legal da NEPAD - A NEPAD ainda utiliza o seu antigo nome em algumas contas bancárias e em alguns contratos novos com parceiros de desenvolvimento e os auditores não receberam os documentos que esclarecem os procedimentos legais para a alteração do nome.

20.6.5. IVA - O saldo do IVA a receber em 31 de Dezembro de 2021 ascendia a cerca de 475.000 USD, e tem uma verba de cerca de 192.000 USD. Além disso, os saldos ao longo de um ano ou mais ascenderam a cerca de 417.000 USD.

20.6.6. Fundo dos Parceiros e Receitas Diferidas - Existe uma diferença entre o saldo das contas bancárias dos projectos e o saldo da receita diferida de cerca de 1,5 milhões de USD. A NEPAD não forneceu uma reconciliação pormenorizada e clara com documentos de apoio explicando as razões desta diferença para o acompanhamento, controlo e confirmação da correcção do saldo.

20.6.7. Sistema de contabilidade de Adiantamentos (Fundo de Maneio) - A NEPAD não cumpriu as regras e regulamentos da União Africana sobre a liquidação dos adiantamentos concedidos (Adiantamento) aos funcionários.

20.6.8. Registos financeiros e data de encerramento do SAP - A NEPAD não cumpriu as regras da União Africana relativamente à abertura, registo, deportação e encerramento dos períodos contabilísticos no sistema SAP. Além disso, o sistema SAP da NEPAD não estava ligado à União Africana. Além disso, os escritórios da NEPAD noutros países não foram registados, e os seus activos, inventários não são registados no sistema SAP.

20.6.9. O Conselho de Auditores Externos emitiu um parecer sem reservas. No seu parecer, as demonstrações financeiras apresentam fielmente, em todos os aspectos materiais, a situação financeira da Agência Africana de Desenvolvimento (AUDA).

20.7. **CONSELHO ECONÓMICO, SOCIAL & CULTURAL (ECOSOCC)**

20.7.1. Como novo órgão, o ECOSOCC não tinha recomendações de auditoria anteriores.

20.7.2. Custo extra injustificado para Renovar o Edifício Kabulonga onde o ECOSOCC gastou 236.448 USD durante o ano em análise para renovar um escritório que foi concedido numa base temporária pelo Governo da Zâmbia. O custo da renovação ascendeu a aproximadamente 2 milhões de USD e, com base no Aide Memoire assinado entre o Governo da Zâmbia e a Equipa de Avaliação Técnica da UA, o Governo da Zâmbia tinha-se comprometido a empreender esta renovação. Além disso, o ECOSOCC não tinha tido acesso ao edifício quando gastou o montante.

20.7.3. Violação da Política de Viagens da UA no Pagamento de Ajudas de Custo Diárias para várias missões - a direcção do ECOSOCC gastou aproximadamente 460.000 USD para conduzir missões em vários locais, contrariamente às orientações fornecidas pela Política Administrativa da UA sobre as missões de viagens, 2019, o Regulamento Financeiro da UA, 2014, e as directrizes das Nações Unidas sobre as ajudas de custo diárias publicadas pela ICSC. Uma das 11 missões realizadas fora de Lusaka, envolveu uma reunião em Chisamba, Zâmbia, na qual participaram 27 participantes, incluindo 10 do Secretariado do ECOSOCC.

20.7.4. Pagamentos injustificados de 65.191 USD resultantes da utilização de taxas especiais de ajudas de custo diárias - o Secretariado do ECOSOCC incorreu em pagamentos adicionais de 65.191 USD resultantes da utilização de taxas especiais de ajudas de custo diárias a vários participantes em reuniões do ECOSOCC sem justificação.

20.7.5. Ritmo Lento de Recrutamento no ECOSOCC - A Revisão da Gestão de Recursos Humanos constatou um ritmo lento no recrutamento de pessoal para o ECOSOCC apesar do facto de o respectivo Órgão já ter começado a funcionar com autonomia desde 2019. No momento da auditoria, em Fevereiro de 2022, o ECOSOCC tinha um total de 14 funcionários em serviço, dos 34 que são necessários no quadro de efectivos.

20.7.6. O Presidente do Comité de Operações de Auditoria (COA) indicou que no parecer do Conselho de Auditores Externos, as demonstrações financeiras apresentam fielmente, em todos os aspectos materiais, a posição financeira do Conselho Económico, Social e Cultural da União Africana em 31 de Dezembro de 2021, e os seus desempenhos financeiros e fluxos de caixa para o exercício então encerrado, em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade do Sector Público (IPSAS) e com as disposições do Regulamento Financeiro da União Africana.

20.8. MECANISMO AFRICANO DE AVALIAÇÃO PELOS PARES (MAAP)

20.8.1. O Mecanismo Africano de Avaliação pelos Pares (MAAP) teve 12 recomendações de auditoria do ano anterior, das quais 3 (25%) foram implementadas e 9 (75%) estão em curso, sem nenhuma recomendação de auditoria pendente.

20.8.2. Houve uma subestimação das receitas em 189.427 USD, um montante pago ao MAAP pela Financier GIZ no ano de 2021.

20.8.3. Abuso da alínea a) do artigo 4.º do Regulamento do Pessoal da UA, onde se verificou que foram celebrados contratos com alguns funcionários que não se enquadravam em nenhuma das classificações dos funcionários da União Africana.

20.8.4. Irregularidade na renovação do contrato por se ter verificado que os consultores têm vindo a realizar trabalhos de rotina há mais de 6 meses contra o Manual de Contratação da UA que estipula que "a consultoria será por um período não superior a 6 meses" e que "a consultoria não deve concentrar-se em trabalhos de rotina"

20.8.5. O Conselho de Auditores Externos informou os Membros que o parecer emitido era um parecer de auditoria sem reservas, enquanto os pormenores das conclusões e as recomendações da auditoria estão contidos na carta de recomendações com observações-chave destacadas acima para a atenção da Sessão Conjunta dos Subcomités.

20.9. TRIBUNAL AFRICANO DOS DIREITOS HUMANOS E DOS POVOS (TADHP)

20.9.1. O Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (TADHP) teve 13 recomendações de auditoria do ano anterior, das quais 10 (76%) foram implementadas e 3 (24%) estão em curso.

20.9.2. A avaliação de risco não foi efectuada durante o exercício de 2021.

20.9.3. A situação de pagamento de impostos dos fornecedores estrangeiros (ou seja, IVA) não foi conformada e reclamada.

20.9.4. Ofertas não obtidas para a adjudicação de contratos de serviços de tradução linguística.

20.9.5. Uma requisição interna foi utilizada para duas ordens de compra, indicando que a aquisição foi dividida para evitar o processo de concurso.

20.9.6. Os activos em bom estado e ainda em uso foram registados a valores zero.

20.9.7. Honorários pagos a juizes novos e reconduzidos não conformes com a decisão do Conselho Executivo de Niamey de 2019.

20.9.8. Formulário de pedido de subsídio escolar aprovado pelo requerente.

20.9.9. O Presidente do Comité de Operações de Auditoria informou os membros que, no seu parecer, as demonstrações financeiras apresentam fielmente, em todos os aspectos materiais, a situação financeira do Tribunal Africano dos Direitos Humanos e dos Povos (TADHP), tal como relatada no seu Relatório Anual e Demonstrações Financeiras para o exercício encerrado em 31 de Dezembro de 2021 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa para o exercício então encerrado, de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade do Sector Público (IPSAS) - com base na contabilidade de exercício.

20.10. **CONSELHO CONSULTIVO DA UA PARA O COMBATE À CORRUPÇÃO (AU-ABC)**

20.10.1. O Conselho Consultivo da União Africana para o Combate à Corrupção (AU ABC) teve 24 recomendações de auditoria do ano anterior, das quais 9 (38%) foram implementadas, 14 (58%) estão em curso e 1 (4%) não foi implementada.

20.10.2. Em Novembro de 2017, o Conselho Executivo adoptou a estrutura organizacional para o AU-ABC (Decisão EX.CL Dec.996 (XXXII) Rev.1), com o objectivo de reforçar a capacidade do Conselho. No entanto, esta estrutura ainda não foi posta em prática.

20.10.3. A taxa de execução orçamental para o AU-ABC foi inferior a 50%. Além disso, o orçamento do Conselho Consultivo da UA para o Combate à Corrupção não reflecte as suas necessidades reais devido à insuficiência das estimativas das despesas orçamentais.

20.10.4. Vários adiantamentos concedidos ao pessoal que figuram nas demonstrações financeiras, num montante total de 9.020,82 USD, que datam de 2013 a 2016, não foram recuperados pelo Conselho por várias razões

20.10.5. A conta a receber 107501 "IVA a receber" aumentou de 116.000 USD em 2018 para 170.000,00 USD um aumento de 54.000 USD ou 47% em três anos. Esta situação resulta de um fraco acompanhamento e da não apresentação atempada e eficaz de pedidos de reembolso do IVA junto das autoridades fiscais tanzanianas.

20.10.6. O Conselho de Auditores Externos informou os Membros que o parecer emitido era um parecer de auditoria sem reservas. Embora os pormenores dos resultados

e das recomendações da auditoria estejam contidos na carta de recomendações, o Conselho de Auditores Externos destacou as observações-chave acima referidas para a atenção do Subcomité Conjunto.

20.11. DEMONSTRAÇÃO FINANCEIRA CONSOLIDADA DA UNIÃO AFRICANA

20.11.1. O Presidente do Comité de Operações de Auditoria (COA) informou os Membros que o parecer das demonstrações Financeiras Consolidadas apresentou fielmente, em todos os aspectos materiais, a posição financeira da União Africana em 31 de Dezembro de 2021 e os seus desempenhos financeiros e fluxos de caixa para o exercício então encerrado, em conformidade com as Normas Internacionais de Contabilidade do Sector Público (IPSAS) e com as disposições do Regulamento Financeiro da União Africana.

(b) Comentários/Deliberações dos Membros

21. Após a apresentação, os membros da Reunião Conjunta comentaram e procuraram esclarecimentos como resumido abaixo:

21.1. Os membros levantaram preocupações sobre a maior parte dos relatórios da auditoria de 2021 que necessitavam de mais tempo para deliberar sobre eles e propuseram adiar as deliberações.

21.2. Os membros propuseram ainda que os relatórios apresentados pelo Conselho de Auditores Externos pudessem ser reconhecidos e anotados para posterior leitura e discussão em Outubro de 2022.

21.3. Os membros queriam esclarecimentos sobre se o relatório podia ser enviado ao Conselho Executivo e depois ser discutido em pormenor mais tarde pelos membros.

21.4. No entanto, os membros tomaram nota das graves questões constantes dos relatórios de alguns órgãos e solicitaram ao Presidente da Comissão para tomar as medidas necessárias para assegurar que todas as recomendações e observações sejam implementadas e para apresentar um ao CRP antes da próxima Cimeira.

21.5. Os membros procuraram também saber se seria possível, no âmbito do Regulamento Financeiro da UA, que o CRP apresentasse relatórios ao Conselho Executivo em Fevereiro de 2023 e solicitasse à OLC para emitir um parecer jurídico.

21.6. Os membros procuraram saber se as Demonstrações Financeiras já assinadas pelo Conselho de Auditores Externos deveriam ou não ser publicadas, até que se realizem deliberações abrangentes sobre os relatórios.

21.7. Os membros observaram também que as conclusões apresentadas pelo Conselho de Auditores Externos não serão alteradas e, portanto, as

Demonstrações Financeiras assinadas pelo Conselho de Auditores Externos devem ser publicadas.

(c) Respostas

22. A CUA respondeu e apresentou os seguintes esclarecimentos de forma resumida: -
- 22.1.S.E. DCP explicou que embora o Presidente, na qualidade de Gestor Orçamental, seja responsável pela gestão financeira global e pela prestação de contas, os Chefes de Outros Órgãos da UA deveriam também ser directamente responsáveis e assegurar a implementação de recomendações de auditoria e controlos internos eficazes.
- 22.2.O OLC respondeu que, de acordo com o artigo 101.º do Regulamento Financeiro da UA, a auditoria financeira é finalizada até 31 de Maio de cada ano e o Conselho Executivo adopta-a durante a análise do orçamento.
- 22.3.O OIO explicou igualmente a necessidade de ter as demonstrações financeiras assinadas adoptadas e publicadas em conformidade com as normas IPSAS.

(d) Conclusões e Recomendações

23. Com base nas deliberações, bem como nas respostas dadas, a Reunião Conjunta tomou nota do relatório e concordou em analisá-lo mais aprofundadamente durante o segundo semestre do ano 2022.
24. A Reunião Conjunta formulou igualmente as seguintes conclusões/recomendações:
- 24.1.O Presidente da Comissão deve tomar as medidas necessárias para assegurar que todas as observações e recomendações de auditoria do Conselho de Auditores Externos sejam implementadas e também melhorar os sistemas de controlo interno na gestão dos Recursos da União.**
- 24.2.As deliberações pormenorizadas sobre as Demonstrações Financeiras Auditadas de 2021 pelo Conselho de Auditores Externos e a Carta de Gestão devem ser feitas na Sessão Conjunta dos Subcomités relevantes do CRP em Outubro de 2022.**
- 24.3.O Presidente da Comissão deve publicar as demonstrações financeiras auditadas assinadas, em conformidade com o Regulamento Financeiro da UA e com as Normas IPSAS.**
- 24.4.O Presidente da Comissão deve informar o CRP através dos Subcomités relevantes sobre o grau de implementação das observações e recomendações do Conselho de Auditores Externos durante a Sessão Conjunta.**

VI. DIVERSOS

25. Não havendo mais nenhum assunto, a reunião foi suspensa às 15h30

PROJECTO
DECISÃO SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS AUDITADAS
PARA O EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021
Doc. EX.CL/1357(XLI)

O Conselho Executivo,

1. **TOMA NOTA** do Relatório da Reunião Conjunta do Subcomité do CRP de Questões de Auditoria e do Subcomité de Supervisão Geral e Coordenação de Questões Administrativas, Orçamentais e Financeiras, e Peritos do Comité dos Quinze Ministros das Finanças (F15);
2. **ENCARREGA** o CRP, através dos seus respectivos Subcomités, de analisar o relatório com maior profundidade durante o segundo semestre do ano 2022, e a apresentar as suas conclusões na próxima sessão do Conselho Executivo;
3. **SOLICITA** à Comissão da UA, entretanto, para publicar as demonstrações financeiras auditadas e assinadas de 2021 dos Órgãos da UA, incluindo as demonstrações consolidadas sobre o sítio Web da UA, em conformidade com as normas IPSAS;
4. **ENCARREGA** o Presidente da Comissão de tomar as medidas necessárias com vista a assegurar que as observações e recomendações feitas pelo Conselho de Auditores Externos sejam implementadas e de apresentar um relatório na próxima sessão do Conselho Executivo através do CRP e dos seus principais subcomités;

2022-06-20

Report of the Joint Meeting of the PRC Sub-Committee on Audit Matters and the PRC Sub-Committee on General Supervision and Coordination on the Administrative, Budgetary and Financial Matters (GSCABFM) on the Audited 2021 Financial Statements

African Union

DCMP

<https://archives.au.int/handle/123456789/10424>

Downloaded from African Union Common Repository